



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N.º. 138/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de inspeção Municipal no Município de Barra do Jacaré, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual n.º. 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º. 13.331 de 23 de novembro de 2001 e o Decreto Estadual n.º. 5.711 de 05 de maio de 2002, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º. 842/2024 de 26/03/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.40à42 – Edição 2990 de 27/03/2024*), que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora efetiva Sr.<sup>a</sup>. **ANELISE DE MELLO RUBIO – Matr. 360690 – Médica Veterinária – CRMV/PR 14959 VP**, para exercer a função de FISCAL do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º – A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: fiscalização, orientação e autuação de infrações; inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim e nos termos da Lei Municipal n.º. 842/2024 de 26/03/2024 e do Decreto Municipal n.º. 1711/2024 de 03/04/2024, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.1324à1471 – Edição 2996 de 05/04/2024*).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal